



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Márcia Fachinelli Debiasi e Taline Rex Zuchi, designados pela portaria nº 002/2017, para realizar o Pregão Presencial nº 040/2017 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a aquisição de pneus. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o sr. Jair Werner, representante da empresa **JWS PNEUS LTDA.**, o sr. Eden Leonardo Fim, representante da empresa **MODELO PNEUS LTDA.**, o sr. Arnaldo Luiz Moreti, representante da empresa **PNEU BOM EIRELI - EPP.**, o sr. Alex Dapieve Tavares, representante da empresa **BURICÁ PNEUS LTDA.** e o sr. Odair José Gunsch de Almeida, representante da empresa **DARUI V M ZIMMERMANN - ME.** As empresas **JWS PNEUS LTDA.**, **PNEU BOM EIRELI - EPP.**, **DARUI V M ZIMMERMANN - ME** e **BURICÁ PNEUS LTDA.** se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte, porém o representante da empresa **PNEU BOM EIRELI - EPP** abriu mão dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 - Proposta Financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabela anexa. Em seguida, foi aberta a sessão de lances, sendo obtidos os valores discriminados na tabela anexa, igualmente rubricada por todos. Nos itens em que houve empate, foi realizado sorteio para determinação da ordem de lances. O representante da empresa **PNEU BOM EIRELI - EPP** pediu desclassificação nos itens 03, 06 e 07, pois equivocou-se na elaboração da proposta. Do mesmo modo, o representante da empresa **DARUI V M ZIMMERMANN - ME** pediu desclassificação no item 06, pois houve um equívoco na elaboração de sua proposta. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o Pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura dos envelopes nº 2 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro deliberou em habilitar as empresas **MODELO PNEUS LTDA.**, **BURICÁ PNEUS LTDA.**, **DARUI V M ZIMMERMANN - ME** e **PNEU BOM EIRELI - EPP.** Após a fase de Habilitação, os representantes das empresas retiraram-se da sessão. Desta forma, o Pregoeiro adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **MODELO PNEUS LTDA** nos itens **04, 05, 06 e 07**, totalizando R\$ 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais); a empresa **BURICÁ PNEUS LTDA.** no item **03**, totalizando R\$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais); a empresa **PNEU BOM EIRELI - EPP**, no item **01**, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e a empresa **DARUI V M ZIMMERMANN - ME** no item **02**, totalizando R\$ 16.232,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais), tudo conforme mapa comparativo de preços, anexo. As empresas terão ciência desta ata via e-mail ou fac-símile. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.



